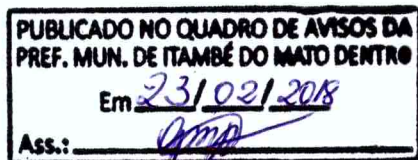




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

DECRETO Nº 07 de 23 de fevereiro de 2018



DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PORTARIA Nº 05/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 63, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal que os responsáveis pela realização das inscrições do processo seletivo estavam adotando procedimentos diversos dos constantes do Edital no tocante ao recebimento dos documentos dos candidatos, eis que orientavam os candidatos quanto à ausência de documentos de caráter eliminatório, o que possibilitava ao candidato adequar a documentação antes do encerramento das inscrições;

CONSIDERANDO, ainda, que a Empresa Organizadora do Processo Seletivo encaminhou declaração em que informa que a equipe responsável pelas inscrições presenciais do processo seletivo adotou procedimentos que podem gerar dúvidas quanto ao cumprimento do previsto no Edital;

CONSIDERANDO que inscrições foram efetivadas com a utilização de procedimento incorreto e indevido, o que *a priori* viola princípios que orientam e norteiam os atos da Administração Pública, notadamente, os princípios da legalidade, igualdade e vinculação ao edital;

CONSIDERANDO, por fim, que diante de dúvida razoável quanto à possibilidade de continuidade do processo seletivo sem prejuízo dos candidatos e da própria Administração Pública, outro caminho não resta senão anular o processo seletivo e providenciar a realização de novo processo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANULADO** o Processo Seletivo simplificado de que trata a Portaria n. 05/2018, cujo período de inscrição era de 22 a 28 de fevereiro de 2018, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º. O Município de Itambé do Mato Dentro/MG procederá ao reembolso do valor das inscrições efetuadas pelos Candidatos, mediante apresentação do comprovante de depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 23 de fevereiro de 2018.

José Elísio de Oliveira Duarte
Prefeito

